

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 10 de novembro de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro e Luciana Ferreira Braga, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum Conselheiro se pronunciou. Em seguida o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 0128-001370/2015, Tributo ICMS, RV 472/2018, Recorrente QUIMIL INDUSTRIAL LTDA, Advogada Lilian Rose Perez OAB/SP 90.829, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES). A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales que conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto-vista. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **Por se tratar de decisão não unânime, contrária a Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno.** b) Processo nº 0040-007749/2014, Tributo ICMS, RV 291/2016, Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado Eduardo Lourenço Gregório Júnior OAB/DF 36.531, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT). O Patrono da Recorrente, Dr. Michel Noronha (OAB/SP 394.180), acompanhou o julgamento do processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento parcial**, para tão-somente reduzir, de ofício, a multa aplicada de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator, que se reposicionou para dar provimento parcial ao recurso. Na oportunidade da sessão realizada em 08/12/2021, o Cons. Relator havia negado provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Fernando Rezende e Romilson Duarte. No presente julgamento não foi colhido o voto das Cons. Vânia Nascimento e Luciana Braga, pois estas estão substituindo os Cons. Fernando Rezende e Romilson Duarte, respetivamente, que já haviam se posicionado. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) Processo n. 00040-00053851/2018-43, Tributo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ICMS, RV 96/2022, Recorrente K C F CHAVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, Advogada Sara Gleice Nery Almeida de Carvalho OAB/DF 38.811. Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para tão-somente reduzir, de ofício, a multa aplicada de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

d) Processo n. 0128-002476/2015, Tributo ICMS, RV 214/2019, Recorrente IRMÃOS BRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME, Advogado Antonio Alves do Nascimento Neto OAB/DF 57.499, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para tão-somente reduzir, de ofício, a multa aplicada de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referente aos seguintes recursos: RV 291/2016 (Ac. 78/2022), RV 472/2018 (Ac. 79/2022), RV 214/2019 (Ac. 80/2022) e RV 360/2018 (Ac. 81/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 21 de novembro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT - Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES - Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA – Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO - Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA - Conselheiro